



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

L E I Nº818/91

Acresce o inciso V, no art.29 da
Lei nº795/90.

DR.WILMAR BISCHOFF, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Professor concursado à Título Precário, sem habilitação específica em exercício no magistério, no momento que apresentar diploma comprovando sua habilitação, passará automaticamente para o Quadro de Carreira, percebendo remuneração de acordo com o nível em que se enquadrar ou de sua habilitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 05 de março de 1991.

DR.WILMAR BISCHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Almir Dziedzinski
Assessor Especial